LEI Nº 367

Concede abono de família ao aposentado Vicente Goulart de Oliveira

A Câmâra Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono de família de acôrdo com o que é preceituado ao funcionário aposentado Vicente Goulart de Oliveira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando está lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy

19 de fevereiro de 1.963

ass. José Goulart - Prefeito
ass. Álvaro Cardoso Faria Filho – Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.